

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 PROCESSO Nº 10.185/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernéssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Srº MARCOS ANTONIO CHIOVETTI e pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos Adjunto, Srº LEANDRO GONÇALVES FERRAZ, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ELLO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., a EMPRESA estabelecida Na Avenida Argentina, 819 – Sala 3 – Pq. Paraíso, Itapecerica da Serra - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.779.268/0001-58, representada pela sua Sócia, Srª ANA CAROLINA COSTA BERNARDES, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do Pregão Presencial nº 031/2021 e do Processo Administrativo nº 10.185/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial 031/2021, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 031/2021**, a saber:

ITEM	MATERIAL (descrição completa)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Caminhão carroceria de madeira, com combustível, motorista e todos os itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN, com capacidade mínima de 7.6 toneladas, carroceria com medida mínima de 5.8m, não inferior a dez (10) anos, em bom estado de conservação e seguro contra terceiros.	HORA	2.400	FORD CARGO 700	R\$ 73,00	R\$ 175.200,00

Página 1 de 7



5	Rolo Compactador vibratório liso com cilíndro para solo, potência 80HP, peso máximo 10 toneladas, ano de fabricação não inferior a dez (10) anos, incluindo operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros.	HORA	2.400	VOLVO SD77DX	R\$ 100,00	R \$ 240.000,00
---	--	------	-------	-----------------	------------	---------------------------

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. Serão emitidas Autorizações de Fornecimento durante o período contratual de acordo com a necessidade da Requisitante.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, com entrega parcelada dos serviços de confecção de materiais, de acordo com a necessidade do Município de Campos do Jordão, conforme quantidades previstas no Anexo I do Edital.
- 3.4. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 031/2021**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.
- 3.5. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.6. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.7. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.8. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (SEIS) meses, com a execução dos serviços a ser designada pela Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com a necessidade do Município de Campos do Jordão, conforme quantidades previstas no Anexo I do Edital.
- **4.2** A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 031/2021**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

Página 2 de 7



CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 031/2021**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- **5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 031/2021**.
- **5.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- **5.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como conseqüência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;
- **6.2.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 031/2021** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato:

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal.
- **7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- **7.3.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

330

FICHA

09

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

339039

OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Página 3 de 7



CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- **9.1.** Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:
- I Advertência;
- II Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.
- IV Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- V Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VI Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VII Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- VIII Multa por inexecução total do contrato: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- IX As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- X As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- XI Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- XII Os recursos devem ser dirigidos á Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP.
- XIII Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- **9.2.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 031/2021.

Página 4 de 7



10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 031/2021**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 20 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

Leandro G. Ferraz Sec. Mun. Serviços

Públicos Adjum

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO LEANDRO GONÇALVES FERRAZ - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS ADJUNTO

CONTRATANTE

ELLO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ANA CAROLINA COSTA BERNARDES - SÓCIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -----Nome Nome
RG RG



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "ELLO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 090/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão \20 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO CHÍOVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

Leandro G. Ferraz Sec. Mun. Serviços Públicos Adjunto

LEANDRO GONÇALVES FERRAZ - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS ADJUNTO

Contratante

ELLO LOCAÇÕES É CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ANA CAROLINA COSTA BERNARDES - SÓCIA

Contratada



INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: ELLO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO

CONTRA TERCEIROS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor - Responsável

Nome: LEANDRO GONÇALVES FERRAZ

Cargo: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS ADJUNTO

Endereço: Rua Manoel Pereira Alves, 250 - Vila Abernéssia - Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3664-4400

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: LEANDRO GONÇALVES FERRAZ

Cargo: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS ADJUNTO

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Manoel Pereira Alves, 250 - Vila Abernéssia - Campos do

Jordão - SP

Telefone: (12) 3664-4400

e-mail: servicospublicos@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 20 de outubro de 2021

Públicos Adjunta LEANDRO GONÇALVES FERRAZ

eandro G. Ferraz

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ADJUNTO

Página 7 de 7